

Sob fogo cruzado II: letalidade da ação policial

Samira Bueno ¹

Daniel Cerqueira ²

Renato Sérgio de Lima ³

1 Secretaria-executiva do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

2 Diretor de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia (DIEST) do IPEA e membro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

3 Membro do Conselho de Administração do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Em uma parceria com a Open Society Foundation, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) iniciou neste ano de 2013 um amplo levantamento sobre letalidade e vitimização na ação policial no Brasil e suas consequências para as políticas de segurança pública. Trata-se de um tema tabu para as polícias brasileiras, que muitas vezes veem aqueles que buscam discuti-lo com forte desconforto e desconfiança. Todavia, de antemão, é importante deixar explícito que, ao buscar esses dados, o FBSP não se coloca contra as polícias. Pelo contrário, na verdade o que se pretende é discutir padrões operacionais das polícias e demonstrar que, se não avançarmos em uma agenda de reformas estruturais, as polícias mais perderão do que ganharão em manterem taxas elevadas de mortes em suas intervenções.

Dito de outro modo, o debate aqui proposto não é ideológico e visa, sobretudo, fortalecer as polícias enquanto instituições que valorizam o respeito ao primado da Lei, a qual, no Brasil, não autoriza o Estado a matar e é, pelo Artigo 5º da Constituição Federal, estruturado na defesa e garantia de direitos da população. Uma polícia forte é uma polícia que respeita e defende

a sociedade; uma polícia que gera confiança e não temor.

Só desta forma é que conseguiremos fazer frente aos dilemas impostos pela multiplicidade de conflitos sociais que o mundo contemporâneo nos impõe: prevenção da violência, criminalidade urbana, organizações criminosas, controle de distúrbios, manutenção da ordem pública, contenção de grupos violentos, mediação e administração de conflitos, entre outros. A pauta de temas e esferas que exigem a intervenção das polícias é ampla e, portanto, falar de padrões operacionais e de letalidade na ação policial é falar da importância destas instituições para pensarmos as respostas públicas para os dilemas do modelo de democracia e desenvolvimento do Brasil atual.

Não podemos acreditar em uma sociedade sem polícias, mas podemos apostar que tais instituições sejam eixos estratégicos e de indução de um modelo de desenvolvimento social, econômico e cultural baseado no respeito e na paz. Ao compilar dados sobre letalidade e vitimização na ação das polícias, o FBSP redobra tal aposta e investe na transparência, na prestação de contas e no controle como instrumentos de fortalecimento destas organizações.

Uso da Força e Disponibilidade de Dados

A discussão sobre letalidade na ação policial remete ao debate sobre a existência de métricas e critérios capazes de determinar se a força empregada em determinada situação foi necessária ou apropriada. Bittner (2003) argumenta que não existe um critério único e universal capaz de isolar o que é ou não excessivo na atividade policial. Entretanto, existem padrões internacionais de uso da força comumente utilizados para aferir se a polícia está abusando do uso da força letal.

Por esses padrões, três critérios são usualmente utilizados para aferir o uso da força letal: (1) a relação entre civis mortos e policiais mortos; (2) a razão entre civis feridos e civis mortos pela polícia; (3) a proporção de civis mortos pelas polícias em relação ao total de homicídios dolosos.

O primeiro critério parte do pressuposto de que, quando o número de civis mortos é muito maior do que o de policiais, então é provável que a polícia esteja abusando de seu poder discricionário. Segundo Loche (2010) existe uma dificuldade normativa em estabelecer o grau aceitável de uso da força letal pela polícia, mas há também tentativas de estabelecer uma ratio capaz de mensurar o excesso. Como exem-

plos, o FBI trabalha com a proporção de 12 civis mortos para cada policial morto; Chevigny (1991) sugere que quando a proporção de civis mortos é maior do que 10, a polícia está abusando do uso da força letal; Cano (1997) trabalha com a proporção de 4 civis mortos para cada policial morto.

O segundo critério, razão entre civis feridos e mortos, sugere que em situações de normalidade haja um número maior de civis feridos do que mortos como fruto da ação policial. Do contrário, pode-se supor que o poder de letalidade da polícia não esteja sendo usado apenas para proteção dos cidadãos.

O terceiro critério refere-se à relação entre o número de civis mortos pela polícia e o total de homicídios dolosos registrados em determinado território. Quando as mortes cometidas pela polícia correspondem a um elevado percentual do total de homicídios, pode inferir-se que a polícia está cometendo excessos no uso da força letal. Segundo Loche (2010), estudos realizados nos EUA demonstram que as mortes de civis fruto da ação policial representam 3,6% do total de homicídios dolosos registrados em todo o país no período de cinco anos.

Contudo, no Brasil, o fato é que a mensuração da letalidade policial ocupa um não lugar

nas políticas públicas, cuja maior evidência é a inexistência de consensos acerca do que se quer contar quando se fala em violência policial. Na ausência desses consensos, não temos estatísticas confiáveis sobre tais mortes e, tampouco, métricas capazes de avaliar o impacto dessas mortes no desenho e implementação das políticas de segurança pública e nos padrões operacionais das polícias brasileiras.

Para tentar conhecer melhor tal realidade, no ano de 2011 o Fórum Brasileiro de Segurança Pública realizou pesquisa com os gestores responsáveis pela produção das estatísticas criminais das Polícias Civil, Militar e Secretarias de Segurança Pública de todo o país sobre o processo de produção e análise de indicadores criminais. A pesquisa,

aplicada a 81 respondentes, obteve ao final 74 instrumentos preenchidos, uma taxa de resposta de 91% das quais 27 de Secretarias de Segurança Pública, 25 das Polícias Cíveis e 22 das Polícias Militares. Entretanto, no eixo de questões relacionadas às ocorrências letais de civis fruto de ações policiais, a taxa de preenchimento foi muito menor: 20 respostas das Secretarias de Segurança, 16 das Polícias Cíveis e nenhuma das Polícias Militares, justamente a corporação mais comumente envolvida em ocorrências como esta.

Quando questionados sobre a categoria utilizada para registrar as situações em que civis são mortos pelas polícias, a pesquisa encontrou oito denominações distintas, que podem ser verificadas na tabela 1.

TABELA 01 · Nome recebido pelas ocorrências letais de civis em ações policiais, por instituição

Nome da ocorrência envolvendo civis em ações policiais	SSP		PC		Total	
	N	%	N	%	N	%
Resistência seguida de morte	9	45	5	31	14	39
Autos de resistência	3	15	3	19	6	17
Morte em confronto	5	25	5	31	10	28
Outros (1)	3	15	3	19	6	16
Total	20	100	16	100	36	100

Fonte: Ministério da Justiça/Secretaria Nacional de Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Termo de Parceria 752962/2010. Projeto Gestão e Disseminação de Dados na Política Nacional de Segurança Pública.

(1) A categoria outros inclui: homicídio, homicídio com motivação enfrentamento com a polícia, homicídio ou lesão corporal seguido de morte, resistência com morte do opositor, resistência/pessoas mortas

Frente a esse quadro percebe-se que, quando um civil é morto por um agente do Estado, esta ocorrência é normalmente registrada como “resistência seguida de morte” ou “auto de resistência”. Isto porque, se o registro é prontamente realizado utilizando estas categorias, parte-se do pressuposto de que o policial atirou em legítima defesa. Os “autos de resistência”/“resistência seguida de morte” não constituem um tipo criminal específico e são, na realidade, crimes de homicídio – tipificados no artigo 121 do Código Penal - teoricamente praticados com “exclusão de ilicitude”. Segundo o artigo 23 do mesmo código, não existe crime se o agente o pratica em estado de necessidade, em legítima defesa, ou ainda em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.

Embora esta nomenclatura tenha sido implementada como um mecanismo para am-

parar legalmente o agente policial, a mesma pode ceder espaço para graves distorções, principalmente se a rotina indicar que não há investigação e acompanhamento adequado das ocorrências com resultado morte envolvendo policiais (Nascimento et al, 2009). Fato é que as ocorrências designadas como “resistência seguida de morte” passaram a ser utilizadas com muita frequência por algumas polícias, mesmo em casos em que tudo indicava tratar-se de um homicídio, ou mesmo execução.

Para tentar mitigar o risco dessas distorções, em dezembro de 2012 a Secretaria de Direitos Humanos (SDH) publicou a resolução n.8 dispondo sobre a abolição das designações “resistência seguida de morte” e “autos de resistência” nos registros policiais, sugerindo sua substituição por “homicídio decorrente de intervenção policial”. Se a ação é importante do ponto de vista simbólico, na prática há dúvidas se terá a capacidade

de impactar nos índices de letalidade policial ou mesmo fortalecer a apuração desses crimes.

Esta questão ganha ainda mais destaque quando se analisa os mecanismos de controle interno e externo que teriam o papel de coibir excessos.

Nesse sentido, estudo produzido por Cano & Duarte (2011) nas corregedorias das Polícias Militares, Civis, Técnicas e Corpos de Bombeiros de todo o país demonstrou que a maior parte delas possuía autonomia restrita, não tinha prédio ou orçamento próprio, apresentando ainda infraestrutura limitada e falta de efetivo. Além disso, diversos entrevistados reclamaram sobre as resistências enfrentadas no cotidiano, dentro das instituições, para executar a tarefa do controle interno.

Outro fator que dificulta sensivelmente a efetividade da atuação das corregedorias é a ausência de uma política de recursos humanos para os profissionais que nelas atuam. Por exemplo, como não possuem estabilidade no setor, tais profissionais correm o risco de, no futuro, serem subordinados de algum investigado; além disso, via de regra, eles não recebem nenhum adicional nos vencimentos e são percebidos como “inquisidores” pelos colegas. Pesquisa realizada por Lemgruber et al no ano de 2002 demonstrou que a maioria dos praças da PM e a totalidade dos detetives da PC entrevistados afirmou não ter nenhum interesse em trabalhar na Corregedoria (Lemgruber et al, 2003, pp.100). Os entrevistados

ainda disseram que o órgão não age de forma imparcial e baseia-se na presunção da culpa. Paradoxalmente, quando questionados sobre os entraves ao bom resultado do trabalho das Corregedorias, os entrevistados alegaram que o problema reside na legislação brasileira, excessivamente frouxa não apenas com os criminosos, mas também com os policiais.

Já no âmbito do controle externo, estudo desenvolvido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre mecanismos de controle das polícias demonstrou que, dentre as 18 ouvidorias de polícia existentes no Brasil hoje, apenas 11 tem acesso aos dados de letalidade policial em seus estados (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2013). O quadro é ainda mais grave na medida em que, em 16 dos 18 estados, as polícias e secretarias de segurança não têm obrigação de enviar às ouvidorias informações sobre mortes de civis por policiais.

Em complemento, o tema da letalidade policial não é adequadamente tratado pelo Ministério Público (MP), que pela Constituição Federal tem a missão de controle externo da atividade policial, nem pelo Poder Judiciário. No caso do MP, a preocupação fica excessivamente focada no formalismo processual dos inquéritos policiais e pouca atenção é dada à qualidade da investigação. O tema da letalidade é visto como um assunto afeito à esfera operacional (e por isso de competência exclusiva das polícias) e não se transforma em eixo político ou estratégico das instituições e dos Governos.

(...) não temos estatísticas confiáveis sobre tais mortes e, tampouco, métricas capazes de avaliar o impacto dessas mortes no desenho e implementação das políticas de segurança pública e nos padrões operacionais das polícias brasileiras.

Avaliando os dados levantados pelo FBSP

Desde janeiro de 2013, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública compilou um conjunto de dados sobre vitimização e letalidade policial, solicitando as informações diretamente aos Estados. Aqueles que não enviaram os dados até agosto de 2013 foram acionados por meio da Lei de Acesso à Informação. Nos casos em que, ainda assim, os Estados não atenderam aos pedidos, o FBSP coletou os dados referentes ao tema do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (SINESPJC), gerido

pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

A proposta deste esforço era estruturar uma série histórica com os dados dos últimos doze anos das ocorrências relacionadas. No entanto, após a coleta das informações, constatou-se várias lacunas de dados que não nos autorizavam a considerar os números obtidos como um retrato das mortes causadas por intervenção policial no país. Os números indicaram uma baixa qualidade das informações disponíveis e estariam a reforçar a relevância de se investir na produção de

TABELA 02 · Qualidade na Transparência de Informações sobre Mortes Perpetradas por Policiais

Grau de Transparência	Unidade Federativa	Classificação quanto a não apresentar informações desde 2007	Classificação quanto aos dados reportados pelas SSPs serem inferiores aos do SIM
Alta	Amazonas	1	1
Alta	Distrito Federal	1	1
Alta	Mato Grosso	1	1
Alta	Rio de Janeiro	1	1
Alta	Rio Grande do Sul	1	1
Alta	São Paulo	1	1
Alta	Amapá	1	2
Alta	Pernambuco	1	2
Média	Mato Grosso do Sul	1	3
Média	Minas Gerais	1	3
Média	Santa Catarina	1	3
Média	Tocantins	1	3
Média	Sergipe	2	3
Média	Rio Grande do Norte	3	1
Média	Acre	3	2
Média	Alagoas	3	2
Média	Espírito Santo	3	2
Média	Paraíba	3	2
Média	Piauí	3	2
Média	Rondônia	3	2
Baixa	Bahia	3	3
Baixa	Pará	3	3
Baixa	Maranhão	3	4
Baixa	Paraná	3	4
Baixa	Roraima	4	2
Baixa	Ceará	4	3
Baixa	Goiás	4	3

Fonte: MS/SVS/DASIS (Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM) e informações enviadas pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; SINESPJC. Elaboração dos autores. A nota referente ao primeiro indicador foi baseada na informação sobre o número de vezes (anos) em que a unidade federativa não deixou de reportar o dado desde 2007. Se reportou em todos os anos (1); se não reportou 1 ou 2 vezes (2); se não reportou de 3 a 4 vezes (3); e se não reportou 5 ou 6 vezes (4). A classificação referente ao segundo indicador variou de 1 a 4 a depender se o número de vezes (anos) em que o total de mortes perpetradas por policiais segundo o informe das secretarias de segurança pública foi inferior ao número do SIM em 0; 1 a 3 vezes; 4 a 7 vezes; e 8 a 11 vezes, respectivamente.

dados mais fidedignos e confiáveis.

Mesmo com problemas de registro e não oferecendo condições para serem tomados como um retrato completo da letalidade da ação policial, os dados compilados foram tratados de modo a explicitar e separar questões metodológicas, afeitas à forma como são produzidos, e questões substantivas, sobre o nível de letalidade da ação policial no Brasil.

Por esse procedimento, os dados informados pelas polícias foram cotejados com aqueles sistematizados pelo Ministério da Saúde, na ideia de que a comparação entre os dois sistemas permite validar os dados informados – já que um dado informado em um sistema deveria constar obrigatoriamente do outro sistema. Ademais, as Unidades da Federação foram separadas em grupos de transparência estimada dos dados de letalidade fornecidos, à semelhança da metodologia que o FBSP aplica para as estatísticas criminais. Cabe destacar que, no caso do registro da Segurança Pública, foram considerados apenas os casos classificados como “morte em confronto”, ou seja, casos em que os policiais estavam em serviço. As demais categorias, tais como homicídios e lesão corporal seguida de morte, dentre outras, não puderam ser mapeadas em todos os Estados e, portanto, não foram incluídas na comparação. Como já mencionado, para a construção de tais grupos considerou-se a diferença entre SINESPJC e o Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) – Datasus. Parte-se do pressuposto de que, quando uma vítima chega ao hospital ferida ou morta em decorrência de ação policial, este fato deve ser informado ao hospital, que registra o fato no SIM/Datasus na categoria Y35-Y36

chamada “intervenções legais e operações de guerra”. Este dado não é considerado dos mais confiáveis dentro do sistema de saúde, mas, quando registrado pelo hospital, no mínimo deveria gerar o registro de um boletim de ocorrência com a indicação do fato de que um policial foi o autor da ação. Portanto, quando o dado da saúde é superior ao registrado pela polícia, a situação é ainda mais grave e denota a fragilidade destes registros pelas instituições de segurança pública no Estado.

Considerando a fragilidade dos dados coletados, pretendeu-se elaborar uma metodologia simples para estimar a qualidade da transparência de informações sobre mortes perpetradas pelas polícias Civil e Militar de todo o país. Para estabelecer a comparação com os dados do sistema de saúde, optamos por agregar as ocorrências das duas polícias em todos os Estados.

Assim, a nota referente ao primeiro indicador foi baseada na informação sobre o número de vezes (anos) em que a unidade federativa não deixou de reportar o dado ao SINESPJC entre 2007 e 2010: se reportou em todos os anos (1); se não reportou 1 ou 2 vezes (2); se não reportou de 3 a 4 vezes (3); e se não reportou 5 ou 6 vezes (4).

Já a classificação referente ao segundo indicador variou de 1 a 4, a depender se o número de vezes (anos) em que o total de mortes perpetradas por policiais segundo o informe das secretarias de segurança pública foi inferior ao número do SIM/Datasus em 0 (1); 1 a 3 vezes (2); 4 a 7 vezes (3); e 8 a 11 vezes (4), respectivamente.

A partir destes indicadores, os dados coletados podem ser verificados na tabela a seguir:

TABELA 03 · Pessoas mortas em confronto com Polícias Cíveis e Militares em serviço
Unidades da Federação – 2000-2012

Grau de Transparência ⁽¹⁾	Unidades da Federação	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	Brasil	1040	1083	1547	2028	1616	1452	1689	1901	1729	1824	2031	1803	1890
Alta	Amapá ⁽²⁾⁽³⁾	1	1	...	8	11	14	12
	Amazonas	1	4	2	0	4	9	9	7	5
	Distrito Federal	-	3	7	5	2	2	-	1	5	4	3	-	-
	Mato Grosso ⁽⁴⁾	-	4	11	9	3	10	6	10	7
	Pernambuco	17	24	13	22	40	40	30	24	32
	Rio de Janeiro	427	592	900	1195	983	1098	1063	1330	1137	1048	855	523	415
	Rio Grande do Sul ⁽⁵⁾	18	28	26	40	30	13	49	56	44	58	56	40	67
	São Paulo	595	460	610	785	573	300	546	401	397	543	510	461	563
Média	Acre ⁽⁶⁾	2	4
	Alagoas ⁽⁶⁾	2	26
	Espírito Santo	16	15	23
	Mato Grosso do Sul	...	-	4	2	7	2	3	10	4	4	3	2	2
	Minas Gerais	56	39	36	35	42	...
	Paraíba	13	24
	Piauí ⁽⁶⁾	7	4
	Rio Grande do Norte	21	21
	Rondônia ⁽⁶⁾	2	4
	Santa Catarina	1	1	5	37	37	54	53	69
	Sergipe	16	24	12	10	25
Tocantins	3	4	1	10	3	3	5	3	7	
Baixa	Bahia ⁽⁶⁾	307	284	344
	Ceará ⁽⁶⁾	9
	Goiás	42	-
	Maranhão ⁽⁶⁾	1	11
	Pará	78	49
	Paraná ⁽⁶⁾	119	147	167
	Roraima ⁽⁷⁾

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social; Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (SINESPJC) / Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Grupo segundo qualidade estimada dos dados, conforme detalhado no estudo.

(2) Os dados da Polícia Militar do AP não incluem as informações dos 11º BPM e 12º BPM.

(3) Os dados da Polícia Militar foram consolidados com base nas informações recebidas diretamente do Estado; os dados da Polícia Civil foram coletados do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (SINESPJC).

(4) Os dados do período compreendido entre 2005 e 2011 foram coletados diretamente do Estado; o dado de 2012 foi extraído do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (SINESPJC).

(5) O dado do ano de 2012 foi extraído do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (SINESPJC).

(6) Dados extraídos do Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (SINESPJC).

(7) Segundo Ofício nº 039/2013- GAB/SEC. SESP/RR, a Secretaria de Segurança do Estado não contabiliza estas informações.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

Nota: O estudo considerou os dados recebidos até 15 de outubro de 2013.

Conclusão

Com base na metodologia proposta, a primeira avaliação possível é que apenas 8 Unidades da Federação tiveram seu dados de letalidade na ação policial considerados como de alta qualidade para os dois indicadores segundo o grau de transparência (AM, DF, MT, RJ, RS, SP, AP e PE). As demais unidades da federação não puderam ter seus dados validados e, portanto, existe a possibilidade ainda maior destes estarem subnotificados, o que exigiria por parte dos Governos, em especial do Ministério da Justiça, um esforço de coordenação para que este problema não seja desconsiderado quando da implementação efetiva do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas - SINESP, criado pela Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012. A boa notícia é que a legislação que cria o referido sistema condiciona o repasse de verbas aos Estados à alimentação do sistema, sendo que o termo de adesão ao Sinesp inclui as ocorrências relacionadas à vitimização e letalidade policial como de preenchimento obrigatório para as polícias estaduais.

Em termos substantivos, não obstante as limitações indicadas na qualidade dos dados, a conclusão é que o balanço alcançado pelo levantamento do FBSP é bastante triste: considerando apenas os dados do ano de 2012, verificamos que **ao menos 5 pessoas morrem vítimas da intervenção policial no Brasil todos os dias, ou seja, ao menos 1.890 vidas foram tiradas pela ação das polícias civis e militares em situações de “confronto”**. Se considerarmos a série histórica proposta pelo estudo, o resultado é o mesmo: utilizando os dados dos anos 2000 até 2012, em média 4,9 pessoas morrem todos os dias por intervenções policiais.

Estes dados consideram apenas as mortes em confronto, ou seja, aquelas praticadas em serviço. Se incluirmos aí os casos em que civis são mortos por policiais fora de serviço, muitas vezes quando estão fazendo o “bico”, o número é ainda mais expressivo. Assim, ainda que os

TABELA 04 · Comparativo do total de mortos em confronto com as polícias Brasil e Estados Unidos – 2007-2012

Ano	Brasil	EUA	Razão
2007	1.901	398	4,8
2008	1.729	378	4,6
2009	1.824	414	4,4
2010	2.031	397	5,1
2011	1.803	404	4,5
2012	1.890	410	4,6

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social; Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública (SINESPJC) / Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP); Criminal Justice Information Services Division; Annual Firearms Discharge Report; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

dados sejam precários, apontam para um problema muito sério com relação ao padrão operacional das polícias brasileiras.

Para afastar qualquer dúvida sobre o significado desses dados e a título de comparação, nos EUA, país com um número muito maior de armas de fogo em circulação e com população 60% maior que a brasileira, o número total de civis mortos pelas polícias em todo o ano de 2012 foi de 410, segundo dados do Criminal Justice Information Services Division do FBI.

Adicionalmente, de acordo com o “Annual Firearms Discharge Report” do Departamento de Polícia de Nova Iorque, utilizando-se apenas as informações referentes à cidade de Nova Iorque - uma metrópole muito violenta que, nos anos 1990, logrou reduzir suas taxas de homicídios e se transformou em exemplo a ser seguido no mundo - percebemos que em 1971 a Polícia daquela cidade atirou em 314 pessoas e matou 93. **No ano de 2011, esta mesma polícia, responsável por prover segurança pública em uma cidade com cerca de 8,2 milhões de habitantes atirou em apenas 24 pessoas e matou somente 8. Já no município de São Paulo, com cerca de 11 milhões de habitantes, no mesmo ano as polícias Civil e Militar mataram, juntas, 242 pessoas; no Rio de Janeiro, município com cerca de 6 milhões de habitantes, no mesmo ano as duas polícias mataram, juntas, 283 pessoas.**

Os dados de vitimização policial reforçam ainda mais nossa análise sobre o padrão de atuação das polícias brasileiras: **a taxa de mortalidade por homicídio de um policial no Brasil é três vezes superior à taxa de homicídio de um cidadão comum**. Não obstante, os dados de vitimização policial também são considerados frágeis e, portanto, podem estar subnotificados. As informações aqui apresentadas revelam que polícia e sociedade encontram-se, hoje, sob fogo cruzado: morrem muitos civis todos os anos em decorrência da intervenção policial, mas também muitos policiais, cuja mortalidade se dá especialmente fora de serviço, na evidência empírica de que o modelo de

segurança pública brasileiro está em colapso.

Em uma breve comparação com dados internacionais, verificamos que as polícias brasileiras matam mais do que a de países com índices de criminalidade similares, ou até piores que o brasileiro, como é o caso de México, África do Sul e Venezuela. Ou seja, não se justifica em hipótese alguma que o tema da letalidade policial continue a ser tratado como um tabu; como uma agenda interdita na segurança pública brasileira. Trata-se de um assunto central para polícias, governos e sociedade civil discutirem claramente, e identificarem mudanças urgentes nos padrões de atuação das forças de segurança pública do Brasil.

TABELA 05 · Taxas de mortalidade por homicídio (população total e policiais Cíveis e Militares). Brasil - 2012

Brasil	Taxa ⁽¹⁾
Homicídio nacional	24,3
PM em serviço	17,8
PM fora de serviço	58,7
PC em serviço	13,7
PC fora de serviço	42,9
PM e PC (em serviço e fora)	72,1

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social; Sistema Nacional de Estatísticas em Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC) / Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Por 100 mil habitantes para a taxa de homicídio e por efetivo policial para os demais.

TABELA 06 · Homicídios, letalidade e vitimização policial países selecionados – 2006-2012

País	Pessoas mortas em confronto com policiais em serviço	Policiais mortos em serviço	Taxas de homicídio	População	Ano de referência dos dados de vitimização e letalidade	Ano de referência da taxa de homicídio
Brasil	1890	89	24,3	193.976.530	2012	2012
EUA	410	95	4,09	311.587.816	2012	2012
México	1652	740	23,7	119.361.233	2011	2011
Canadá	...	1	1,5	33.726.915	2009	2011
Reino Unido	15	10	1	9.205.651	2012	2011
República Dominicana	268	62	25	10.016.797	2010	2011
África do Sul	706	...	30,9	51.189.307	2013	2011
Venezuela	704	...	45,1	27.190.882	2006	2010

(...) Informação não disponível

Fontes: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social; SINESPJC; FBI; Independent Police Complaints Commission (IPCC); Police Memorial; Statistiques Canada; Procuradoria Geral da República do México; Anistia Internacional; Independent Police Investigative Directorate; Cuerpo de Investigaciones Científicas, Penales y Criminalísticas (CICPC); Banco Mundial; UNODC Crime Statistics; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Referências Bibliográficas

BITTNER, Egon. Aspectos do trabalho policial. Trad. Ana Luísa. Amêndola Pinheiro. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo,. 2003.

CANO, Ignacio. The use of lethal force by police in Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, ISER, 1997.

CANO, Ignacio; DUARTE, Thais Lemos. Análise das atividades correicionais no Brasil. (Relatório de pesquisa). Belo Horizonte: 2011.

CHEVIGNY, P. Police Deadly Force as Social Control: Jamaica, Brazil and Argentina, Série Dossiê NEV, n.2, p: 10. Núcleo de Estudos da Violência, USP, São Paulo, 1991.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Diagnóstico dos sistemas estaduais de segurança pública. São Paulo, 2011.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Panorama das ouvidorias estaduais de Segurança Pública e Defesa Social . São Paulo, 2013.

LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonarda; CANO, Ignacio. Quem vigia os vigias? Um estudo sobre o controle externo da polícia no Brasil. Rio de Janeiro, São Paulo: Record, 2003.

LOCHE, Adriana. A letalidade de ação policial: parâmetros para análise. In: TOMO, Revista do Núcleo de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais/Universidade Federal de Sergipe Nº 1 (1998). São Cristóvão-SE, NPPCS/UFS, n. 17 jul./dez., 2010.

NASCIMENTO, A. A.; GRILLO, C.C.; NERI, N. E.. Autos com ou sem resistência: Uma análise dos inquéritos de homicídios cometidos por policiais. 33º Encontro Anual da ANPOCS. Caxambu, outubro de 2009.